CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N. º100/CR-ARC/2026

de 13 de outubro

QUE ADMITE O PEDIDO DE PARECER SUBMETIDO PELA ECCBC, RELATIVO À POSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS ALEGADAMENTE INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO DAS CELEBRAÇÕES DOS 20 ANOS DA MARCA STRELA

Cidade da Praia, 13 de outubro de 2026

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N. º100/CR-ARC/2026
de 13 de outubro

ASSUNTO: Pedido de Parecer relativo submetido pela ECCBC, relativo à possibilidade de divulgação de conteúdos alegadamente institucionais no âmbito do plano de comunicação das celebrações dos 20 anos da Marca *Strela* solicitado pela ECCBC

ENQUADRAMENTO

No dia 13 de outubro de 2026, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) recebeu, por correio eletrónico, um pedido de emissão de parecer sobre o plano de comunicação das comemorações dos 20 anos da marca de cerveja *Strela*, apresentado pela Sr.ª Rizulena Silva, Coordenadora de Comunicação Interna & PAC, da Empresa Equatoriana de Engarrafamento da Coca-Cola Cabo Verde (ECCBC);

A Requerente expõe que, no âmbito das celebrações dos 20 anos da marca *Strela* e da preparação do respetivo plano de comunicação, pretende obter o parecer da ARC relativamente aos conteúdos e formatos cuja divulgação é permitida nos diferentes meios de comunicação social;

Atendendo a que, nos termos do n.º 3 do Artigo 88.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, o prazo para a emissão de pareceres é de 20 (vinte) dias, salvo se o responsável pela direção do procedimento, mediante decisão fundamentada, fixar prazo mais longo;

E considerando que compete ao Conselho Regulador da ARC, nos termos da alínea b) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, e alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, "fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos publicitários, previstos no Código de Publicidade";

O Conselho Regulador, **DELIBERA:**

- Admitir o pedido apresentado pela ECCBC, sobre a possibilidade de divulgação de conteúdos alegadamente institucionais no âmbito do plano de comunicação das celebrações dos 20 anos da Marca de cerveja *Strela*".

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador, na sua 21.ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2026.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos